



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GRAMINETE GRANITOS MINETE LTDA
CNPJ/CPF : 02.353.502/0001-21

Empreendimento : GRAMINETE GRANITOS MINETE LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada LOCALIDADE CORREGO CLARO E SOBRA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 36980-000 Lajinha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Lajinha (LAT) -20.1313, (LONG) -41.4749

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2540/2022

Motivo da decisão:

Por não comprovar que possui pilha de rejeito/estéril de acordo com as normas ambientais e da ABNT; por ter descumprido o projeto original da pilha de rejeito, sem ter informado o órgão ambiental; por não comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos e efluentes produzidos no empreendimento e por descumprir condicionantes da licença simplificada vigente

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 16/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 16/11/2022 10:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.